



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2020/SNSH/MDR

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sérgio Luiz Soares de Souza Costa

Número do CPF: 971.454.834-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 416, de 4 de agosto de 2020

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530013 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica – SNSH

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195007 - Codevasf - Sede

3. OBJETO:

Construção de 03 barragens localizadas no município de Souto Soares, aportando recursos orçamentários no convênio 781896, visando possibilitar o acesso à água no município.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Convênio nº 781896

Meta 1: Construção de 3 (três) barragens no Rio Lacraia nas Comunidades de Manoel Joaquim e Lagoa Funda, localizadas na zona rural do Município de Souto Soares-BA no valor total de R\$ 885.959,99.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas que visam assegurar o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade de forma sustentável objetivando a melhoria da qualidade de vida da população devem atuar de forma articulada promovendo a segurança hídrica para seus usos múltiplos.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério, bem como o município de Souto Soares, por meio de convênio nº 781896, para contratação de empresa para executar serviços de implantação de obras de infraestrutura hídrica para construção, recuperação e limpeza de 03 barragens localizadas nas Comunidades rurais de Manoel Joaquim e Lagoa Funda no município supracitado, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Bahia.

O convênio nº 781896 do objeto em questão tem sua vigência prevista para 16/10/2021. O cronograma de desembolso foi dividido em três parcelas, sendo que a primeira refere-se à elaboração do projeto básico foi licitado, aprovado e pago.

A licitação da execução da obra foi aprovada aguardando a liberação do recurso orçamentário, recurso este que foi cancelado, conforme artigo 3º/5º do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018 e Decreto nº 93.872/86 que trata de cancelamento dos Restos a pagar não processados com empenhos emitidos até 2016 (nota de empenho 2012NE800042 anexo). Ou seja, o recurso que estava destinado para finalização da obra foi cancelado, inviabilizando a conclusão obra.

Nesse contexto, caso haja a liberação do recurso orçamentário, a Codevasf por meio de repasse ao município de Souto de Soares finalizar a obra, possibilitando à população das Comunidades supra, o acesso à água, condição mínima para sobrevivência humana bem como aproveitarem esse possível recurso excedente para uso hidro agrícola daquelas famílias, especialmente na produção de alimentos básicos e dessedentação animal.

Nesse contexto, a descentralização de créditos à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) pelo MDR proporcionará apoio à infraestrutura hídrica e o fomento à sustentabilidade local, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Bahia.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública

federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Reserva Técnica – 4.5%

1 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Construção de 03 barragens no Rio Lacraia nas Comunidades de Manoel Joaquim e Lagoa Funda, localizadas na zona rural do Município de Souto Soares-BA	Unid	03		885.959,99	Data da Publicação do TED	Até 36 meses a partir da publicação
META 2	Reserva Técnica (4,5%)	Unid	1		39.868,2	Data da Publicação do TED	Até 36 meses a partir da publicação
TOTAL					925.828,19		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2020	925.828,19

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.40.42	(Não)	885.959,99
44.90.39	(Sim)	39.868,2

12. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto

Diretor – Presidente

13. APROVAÇÃO

Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Secretário Nacional de Segurança Hídrica - SNSH



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 16:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 30/12/2020, às 16:37, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2974021** e o código CRC **25DE762E**.